



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

**EDITAL**  
**DE**  
**CRENCIAMENTO Nº 002/11**

O Município do Rio Grande comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de **18.03.2011 à 18.04.2011**, com horários de 13:00 hs as 17:30 hs, na Central de Compras, sito à Rua Marechal Floriano nº 458, para fins de CRENCIAMENTO, de oficina mecânica de veículos auto motores para realizar inspeção/vistoria veicular na forma de delegatário, com previsão legal em Lei Municipal de nº 6.408, em seu Artigo 2º.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente credenciamento busca o credenciamento de oficina mecânica de veículos auto motores para realizar inspeção/vistoria veicular na forma de delegatário, com previsão legal em Lei Municipal de nº 6.408, em seu Artigo 2º.

1.2. O credenciado deverá ter sede no Município de Rio Grande.

**2. CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO**

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços de inspeção veicular, no Município do Rio Grande, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo servidor encarregado da recepção dos mesmos.

**3. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS**

3.1. Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, nas especificações fins “Oficina Mecânica de Veículos Automotores”

3.2. Cartão do CNPJ;

3.3. Certidão de Inexistência de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND);

3.4. Certidão de Regularidade com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, na Jurisdição Fiscal do estabelecimento da licitante;

3.6. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

3.7. Certificado de regularidade do CREA.

3.8. Declaração emitida pela proponente, na qual tem pleno conhecimento de todos os serviços licitados, condições de credenciamento e valores descritos neste Edital, em papel timbrado da empresa e assinado por pessoa autorizada

3.9. Prova de a empresa possuir, no quadro funcional permanente, Engenheiro Mecânico cadastrado junto ao CREA ou contrato de Prestação de Serviço por prazo indeterminado com profissional autônomo da área de atuação da empresa, devidamente atestado pelo CREA/RS.

3.10. Declaração de conformidade CREA- Anexo I

3.111. Declaração de conformidade oficina – Anexo II

#### **4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. É vedado:

4.1.1. O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

4.1.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o credenciamento, em casos de má prestação;

4.1.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.1.4. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional, que for servidor público em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

4.1.5. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

4.2. A empresa Credenciada deverá ter sede no Município de Rio Grande

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

5.1. O CREDENCIANTE realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança, dos Transportes e do Trânsito, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(a) na prestação do serviço, objeto desse Termo;

5.1.1. A Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito fornecerá aos credenciados “Laudo de Inspeção Veicular” padronizado e que servirá como documento idôneo para comprovação da inspeção.

## **6. DA RESCISÃO**

6.1. Rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(a);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento da condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado diretamente com o proprietário solicitante do serviço de inspeção, não cabendo assim nenhum ônus para o Município

7.2. O documento que servirá como prova de efetivação da vistoria será o Laudo de Inspeção Veicular fornecido pela SMSTT

## **8. DO PESSOAL DO CREDENCIADO**

8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

## **09. DO PRAZO**

09.1. O prazo de vigência do contrato de credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do credenciante, por igual período até o limite máximo permitido pela Lei nº 8.666/93,



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

## **10. FORMALIZAÇÃO**

10.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

## **11. INFORMAÇÕES**

11.1. O presente Edital deverá ser retirado e ou solicitado na Central de Compras, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 458, ou através do email. [compras@riogrande.rs.gov.br](mailto:compras@riogrande.rs.gov.br)

11.1.1 Fazem parte integrante deste Edital de Licitação:

Anexo I - Declaração de conformidade CREA.

Anexo II – Declaração de conformidade oficina

Anexo III – Minuta de Contrato

11.2. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas na Central de Compras (3233-8417 ou 3231-1162), até 24 horas imediatamente anteriores àquele marcado para a entrega dos documentos.

11.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação do credenciamento, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

11.4. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar o credenciamento que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar o presente credenciamento sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

11.5. Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Rio Grande, 18 de março de 2011.

REGIMAR Hernandes da Rosa  
Gerente de Compras e Licitações Públicas